

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO N. 94.685/2017**

I - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 7.983 de 02/01/2017, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 7.978 de 02/01/2017, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **9:00 (nove) horas do dia 31 de MARÇO de 2.017**, onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo V - Proposta Comercial, que integra o presente edital, para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo V são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total;

2.3 - O valor estimado para esta despesa é de : **R\$ 940.430,28 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos);**

2.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo V, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.

III. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame Empresas do Ramo em condições de atenderem o objeto e preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

3.1- Será vedada a participação:

- 3.1.1. Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.2. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- 3.1.3. Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 3.1.4. Sob a forma de consórcio nos casos em que prevê o art. 9º, inc. II, da Lei 8.666/93.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, cuja petição deverá ser dirigida a Pregoeira.
- 4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 4.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 – As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por meio eletrônico.

V. DO CREDENCIAMENTO: Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o contrato social e estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular (modelo **ANEXO IV**) (**COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento;
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
- d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, carteira de habilitação ou outro correspondente), bem como, cópia autenticada.
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo estabelecido no **Anexo II**), e se o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

assinada pelo responsável, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 (modelo estabelecido no **Anexo III**).

f) Os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item deverão ser entregues fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Documentos de Habilitação).

g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

h) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

i) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI – DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, executada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2 – O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a **Declaração de Habilitação**.

6.3 – A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará a empresa de prosseguir na licitação.

VII. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 PROCESSO N° 94.685/2017 PREGÃO N° 006/2017 DATA: 31 de março de 2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02
PROCESSO N° 94.685/2017
PREGÃO N° 006/2017
DATA: 31 de março de 2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- c) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.
- d) Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico/fac-simile (fax).

VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A presente licitação e a contratação que lhe seguir obedecerá o sistema de registro de preços, submetendo-se às condições de aquisição e pagamento previstas neste Edital, podendo ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, balizando-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.4. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

8.4.1. A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

8.4.2. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

8.4.3. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

8.5. O Município de Santo Antonio de Posse, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver o objeto do pregão adjudicado a seu favor, para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

8.6. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público e as normas legais aplicáveis.

8.7. Será admissível a revisão do contrato administrativo para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

9.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (conforme modelo Anexo V)

- a) Razão Social, CNPJ, endereço da empresa proponente, telefone e E-mail;
- b) Nome, telefone, E-mail, CPF, RG e endereço do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo V** deste Edital;
- e) Preços unitários expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

- f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo, telefone de contato e o e-mail.
- g) Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.
- h) A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE que serão retidos pela administração.
- i) O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO V. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas - eletrônica e impressa - causará a desclassificação da licitante.

X. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

10.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93), conforme o caso:

- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
- 10.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.4 Os documentos relacionados nos subitens retro, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 10.2.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2. a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.3. a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

10.2.4. a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.2.5. a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.2.6. certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.8. fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresas ME ou EPP;

10.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

10.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. Qualificação Econômico-Financeiro (art. 31 da Lei 8.666/93):

10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

10.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

10.4.4 Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Liquidez menor ou igual a 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = > 1,00$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = > 1,00$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} = < 0,50$

10.3.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015, se for o caso.

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha fornecido gêneros alimentícios.

10.5.2 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VI.

10.5.3 Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo VII.

10.6 Disposições Gerais da Habilitação

10.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XI. DA SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

11.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

11.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a) não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- c) de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

11.2.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

11.2.4. Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de 1 (uma) amostra do mesmo lote do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as fichas técnicas dos produtos demais especificações editalícias e com a proposta.

11.3. Dos lances verbais:

11.3.1 Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

11.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

11.4. Do julgamento:

11.4.1 O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.4.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.2.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.4.2.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.4.2.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.4.2.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.4.2.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.4.2.6 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

11.4.2.7 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.4.2.8 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

11.4.2.9 Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de

manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.

11.4.2.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

11.4.2.11 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de Pequeno Porte

11.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.5.2 Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.

b) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.5.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP

11.6.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto,

assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

11.6.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

XII. DA HABILITAÇÃO:

a) A verificação da documentação constante na clausula 7 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos do processo.

b) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

d) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

- b) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora também como encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- c) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- e) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- f) A adjudicação será feita por item.

XIV. DA ENTREGA/SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A licitante vencedora deverá fazer as entregas contínuas e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, nas quantidades e locais solicitados pela Secretaria de Saúde.
- b) A instalação no prédio do Pronto Socorro Municipal da rede interna de abastecimento do gás, Unidades de Saúde, PSFs do Município, objeto deste certame ficará a cargo exclusivo da licitante vencedora, e demais residências casa de pacientes, que for solicitado pela secretaria de saúde sendo que sua utilização será condicionada ao prazo de vigência do contrato de fornecimento.
- c) Será de total responsabilidade da licitante vencedora:
 - c-1) Garantir que os materiais fornecidos sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso;
 - c-2) Fornecer todos equipamentos de proteção individual necessários à entrega dos materiais;
 - c-3) A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais;
 - c-4) A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação;
 - c-5) - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de

condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c-6) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração;

c-7) A Fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**;

c-8) Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos;

c-9) No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente;

c-10) Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

d) Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

e) O pagamento será feito pelo Município de Santo Antonio de Posse/ SP em até 28 (vinte e oito) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido ou mediante pagamento em cheque. A Detentora da Ata deverá fornecer conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição bancária.

f) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

g) As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02.02 – EXECUTIVO

01.02.15 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2045 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SUS

315 – 0.01.00 -3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

10.301.0340.2045 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SUS

312 – 0.01.00 – 3.3.90.30.04 – MATEIRAL DE CONSUMO – GÁS ENGARRAFADO

10.301.0340.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E VÁRIAVEL

319 – 0.01.00 – 3.3.90.30.04 – MATERIAL DE CONSUMO – GÁS ENGARRAFADO

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV. DA CONTRATAÇÃO:

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo X** do presente ato convocatório.
- b) Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a alínea “b” deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- d) A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação enviada pelo Setor de Licitações, comparecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP para assinatura da ata, de acordo com o Art. 64 da Lei 8.666/93 podendo ser prorrogado o prazo por igual período devidamente justificado pela empresa.**
- e) Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “b” deste item 13, ou se recusar a assinar o termo, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- f) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- g) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

- a) O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n° 8.666/93):

1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;
 3. Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- c) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n° 8.666/93 e atualizações
- d) O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- e) A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

XVII. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- a) Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- c) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- d) Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- e) O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.
- f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, após a celebração da ata de registro de preços.
- g) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições

deste Edital, o pedido de impugnação deverá ser protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaporanga, dispensando recebimento por qualquer outro meio.

h) Acolhida à petição contra este Edital serão designadas nova data para a realização do certame.

i) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo.

XIX. DOS ANEXOS

ANEXO I - Especificação do objeto/termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de procuração particular;

ANEXO V - Modelo de formulário padronizado de proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VIII - Termo de permissão de acesso de comunicação;

ANEXO IX - Declaração de NF-e;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII - Protocolo de retirada do edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 14 de março de 2017.

**NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAGUIDA F. ROMIO
PREGOEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, que integra o presente edital.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	UNID	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHOS MEDICO RESPIRATÓRIO BIPAP - BILEVEL, DESTINADO À VENTILAÇÃO, QUE OPERE DE 4 A 30 CM DE H ₂ O, COM SENSIBILIDADE E COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS, ALÉM DAS FUNÇÕES DE PARÂMETROS MONITORADOS, COM OS SEGUINTE CONSUMÍVEIS BIPAP RELATIVOS À VENTILAÇÃO INVASIVA: UM CIRCUITO TIPO BILEVEL INVASIVO; UM PORTA OXIGÊNIO; UM CATETER, CUM CONECTOR UNIVERSAL; UMA CÂMARA AQUECIDA E FILTROS; E ACESSÓRIOS BIPAP: UM MONITOR DE PRESSÃO, UMA BASE AQUECIDA; UM NOBREAK COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS (EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA); E SEGUINTE CONSUMÍVEIS RELATIVOS A VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: UM CIRCUITO BILEVEL NÃO INVASIVO; UM PORTA OXIGÊNIO: UMA MÁSCARA FACIAL OU NASAL (P, M OU G); UM GORRO (P, M OU G) E FILTROS.		
2	4	UNID	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO MEDICO RESPIRATÓRIO PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS (CPAP), QUE FUNCIONE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE AR ATMOSFÉRICO E PRESSÕES POSITIVAS CONTROLADAS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA POSITIVA ENTRE A 4 A 20 CM H ₂ O E TAMBÉM A REGULAGEM DE ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 30 MINUTOS (TEMPO DE RAMP), COM AS CARACTERÍSTICAS ALIMENTAÇÃO DE 127 OU 220 V, SENDO EQUIPAMENTO SILENCIOSO E COMPACTO,		

			COM OS CONSUMÍVEIS CPAP INCLUSIS NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO, COM OS ACESSÓRIOS: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO; FILTROS; MASCARA EM GEL DE ACORDO COM O TAMANHO ADEQUADO PARA CADA PACIENTE; FIXADOR DE MÁSCARA.		
3	500	UNID	LOCAÇÃO DE CILINDROS (SENDO DE VÁRIOS TAMANHOS POR M³)		
4	8	UNID	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA , CUJO PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO SE BASEIE NA RETENÇÃO DE NITROGÊNIO E OUTROS GASES QUE COMPÕE O AR AMBIENTE, PROPORCIONANDO AO PACIENTE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE MÁSCARA OU CATETER NASAL, NUMA CONCENTRAÇÃO VARIÁVEL DE 90 A 95%, DEPENDENDO DO FLUXO PRESCRITO, COM BACKUP DE 3 A 7 M3, COMPOSTO DE REGULADOR, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO DE 127 OU 220V, FLUXO MÍNIMO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTO, PRESSÃO DE ASIDA DE 620 MBAR, ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR CATETER NASAL OU MÁSCARA.		
5	3.500	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINBROS TAMANHO ATE 7 M3		
6	1.000	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS TAMANHO ATE 3,5 m3		
7	40	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS TAMANHO ATE T 0,6 m3		
8	5.000	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINBDROS TAMANHO ATE T 10 m3		
9	600	M³	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS TAMANHO ATE G 01 m3		
VL	TOTAL			R\$	

2 DA PROPOSTA

- 2.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos termos do **ANEXO V**, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 2.2 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.itaporanga.sp.gov.br e

- apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE que serão retidos pela administração.
- 2.3 O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO V. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas - eletrônica e impressa - causará a desclassificação da licitante.

3 DO CERTAME

3.1. O licitante deverá oferecer lances de **MENOR VALOR** em relação ao **PREÇO GLOBAL**, tendo como referência o valor médio apresentado abaixo. O **MENOR VALOR** oferecido será declarado vencedor.

4 – DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

* – Valor Total máximo a ser aceito pela administração.

4.1 DO JULGAMENTO: será de acordo com o valor do item, com redução mínima entre lances de R\$ 0,001.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIEMNTO E LOCAÇÃO:

5.1A licitante vencedora deverá fazer as entregas contínuas e parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, nas quantidades e locais solicitados pela mesma, nas seguintes unidades:

- A) Pronto Socorro Municipal, localizado a Rua Joaquim de Barros Aranha , nº 60 – Bairro Centro;
- B) Unidade Integrada de Saúde, localizada a Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112 – Bairro Centro;
- C) Unidade de Saúde da Família Benedicto Alves Barbosa, localizada a Rua Dr. Jorge Tibiriça, nº 1950 – Bairro Popular;
- D) Unidade de Saúde da Família José Paulo Marum, localizada a Rua Praça Capitão Pedro Antonio de Moraes, nº 178 – Bairro Ressaca
- E) Unidade de Saúde Recreio Campestre, localizada a Rua Leonina Pinto Duarte, nº 92 – bairro Recreio Campestre.
- F) Unidade de Saúde a Família Olinda Foroni, localizada á Rua Assunpta Mion Bianchi, n.58 –bairro Vila Bianchi
- G) Unidade de Saúde Atilio Bergo, localizada á Rua Eduardo Bergo ,n. 330 Bairro Vila Esperança
- H) Unidade de Saúde a Família Nolberto Olivério à Rua Jarjura Rachid Milan, nº 448 – Jardim Maria Elena

5.2 – A instalação no prédio do Pronto Socorro Municipal da rede interna de abastecimento do gás objeto deste certame ficará a cargo exclusivo da licitante vencedora, sendo que sua utilização será condicionada ao prazo de vigência do contrato de fornecimento.

5.3 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

5.4 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

5.5 - Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

5.6 - Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

5.7- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

5.8 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1- A entrega do objeto da presente licitação será feita na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2- A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, no local e endereço indicados.

6.3 - CASO A LICITANTE VENCEDORA DEIXE DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO ATINGIU VALOR PARA FATURAMENTO OU ENTREGA, A MESMA SERÁ NOTIFICADA, PARA FINS DE MULTAS.

6.4 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

6.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

6.5.1 - Se disser respeito a especificação dos equipamentos a serem utilizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.5.1.2 - Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO II -MODELO DE
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE – SP**

At. Sra. Pregoeira

Ref:- Pregão Presencial nº 006/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO III MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE – SP**
At. Sra. Pregoeira

REF:- Pregão Presencial Nº 006/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 006/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº XXX/2017** da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura)
Com firma reconhecida

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ANEXO V**

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total (por extenso):

Dados do representante que assinará a ata de registro de preços, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/ órgão expedidor:	
CPF n°	
Endereço:	
Email/ Telefone:	

1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 –A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):/	

(Carimbo do CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO VI - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE- SP**
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial Nº – Registro de Preços nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
_____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO VII - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE – SP**
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial Nº – Registro de Preços nº
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço
completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO VIII**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(inserir dentro do envelope de habilitação)**

.....
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de
seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que a
Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente a execução do registro de
preços como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____
Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

.....
(data)

.....
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NF-e
(inserir dentro do envelope de habilitação)**

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____,
através do Contador responsável _____ CPF _____, RG _____
CRC n°..... **DECLARA, que a empresa possui/não possui NF-e conforme
Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações; da Secretaria da Fazenda do Estado.**

.....
(data)

.....
CONTADOR RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO X
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de 2017, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, suplementarmente, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – Santo Antonio de Posse, inscrito no CNPJ sob o nº 45.331.196/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 6.089.258-4 SSP/SP e do CPF nº 582.799.628-91 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**:, com sede na Rua n....,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.

1.1. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Item	Quan	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - O valor total global com o presente registro de preços é de R\$ (...).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação junto ao Laboratório Municipal á Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112 - Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Santo Antonio de Posse, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) pleiteada(s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

3.2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3.3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação aquele que foi registrado.

3.4. O Município de Santo Antonio de Posse/SP, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

3.5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os serviços registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor responsável da Municipalidade.
- 4.2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc., será realizado por meio eletrônico no endereço: ___; a **DETENTORA**, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a Autorização poderá ser retirada no Setor responsável do Município, à Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112, Centro na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
- 4.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 4.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 4.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Santo Antonio de Posse em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito/transfêrencia bancária em conta corrente: **Banco: ; Agência nº: ; Conta Corrente nº: ;** conforme fornecido pela **DETENTORA**.
- 5.2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em

perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.

5.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº 006/2017**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017 do tipo Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;

7.2.3 Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações

7.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5. A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02.02 – EXECUTIVO

01.02.15 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2045 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SUS

315 – 0.01.00 -3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

10.301.0340.2045 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SUS

312 – 0.01.00 – 3.3.90.30.04 – MATEIRAL DE CONSUMO – GÁS ENGARRAFADO

10.301.0340.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E VÁRIAVEL

319 – 0.01.00 – 3.3.90.30.04 – MATERIAL DE CONSUMO – GÁS ENGARRAFADO

**CLAÚSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, designa o Secretário Municipal de Saúde, Dra. Dianora Cunha dos Santos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e Detentora da Atas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTO ANTONIO DE POSSE, DE DE 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

**ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO D EEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora da Ata de Registro de Preços, respectivamente do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais couber.

Outros sim estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP, ... DE DE 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA**

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL		
RETIRAMOS DO SITE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE O EDITAL		
EDITAL N°:	MODALIDADE:	
DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:	
EMAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DATA:		
NOME E ASSINATURA:		
CARIMBO DA EMPRESA:		
O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via email para o endereço licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ; em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.		